



Concorrência Eletrônica Nº 001/2024 – Rep. I

**- Ata da Sessão de Julgamento -
“HABILITAÇÃO”**

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (05/09/2024), às quatorze horas (14h), no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Alegre, situado na Av. Dr. Olívio Correa Pedrosa, 520, Centro, Alegre/ES, reuniram-se o Agente de Contratação, Anapaula Paes A. Monteiro, a Equipe de Apoio, Patrick da Silva Machado, Alaício Geraldo Gonçalves e Raphael Souza Aguiar, designados através da Portaria nº 4.710/2024, assim como, a Comissão para análise da Qualificação Técnica, composta por engenheiros civil, Leandro Muniz Macedo, Luis Carlos Capichoni Souza e Matheus Nunes de Medeiros, designados através da Portaria nº 4.823/2024, para análise das documentações de habilitação apresentada pela Empresa **THOMPSON ENGENHARIA LTDA**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO COM CAMADA DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM UTILIZAÇÃO DE MISTURA DE REVSOL E ARGILA, EM FELIZ LEMBRANÇA (LOTE 01) E SANTA ANGÉLICA (LOTE 02), NO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.

Segue a conferência das documentações apresentadas no processo licitatório em epígrafe, referente à Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-financeira e Qualificação Técnica, habilitações exigidas no item 9.3. do Termo de Referência (anexo I do Edital). Após realizada a análise, constatou o seguinte:

- ❖ **Habilitação Jurídica** (Item 9.3.1.1.)
atendeu as exigências.
- ❖ **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista** (Item 9.3.1.2.)
atendeu as exigências.
- ❖ **Qualificação Econômico-financeira** (Item 9.3.1.3.)
não apresentou as documentações referente ao Exercício Social de 2022, exigências da alínea “c”.
- ❖ **Qualificação Técnica** (Item 9.3.1.4.)
na análise do Certificado de Registro (pessoa jurídica e pessoa física) apresentados pela empresa, ambas atendem as exigências da alínea “a” e “b”, assim como, na análise do acervo técnico foi constatado que o quantitativo referente a alínea “c” e “d” cumpre o exigido no Termo de Referência quanto ao quantitativo mínimo de 3.250,00 M³ para o Lote 01 e 7.982,80 M³ para o Lote 02.



Assim, após análise detalhada por todos, a empresa THOMPSON ENGENHARIA LTDA fica declarada **INABILITADA**, por não atender todas as exigências do edital, conforme exposta acima.

Nada mais havendo, eu, Anapaula Paes Alves Monteiro, Agente de Contratação, lavro a presente ata que, em sinal de aprovação, é assinada por mim, demais membros da equipe de apoio e comissão.

Alegre/ES, 05 de setembro de 2024.


ANAPAULA PAES ALVES MONTEIRO

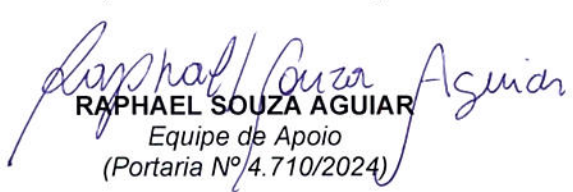
Agente de Contratação
(Portaria Nº 4.710/2024)


PATRICK DA SILVA MACHADO

Equipe de Apoio
(Portaria Nº 4.710/2024)


ALÁICIO GERALDO GONÇALVES

Equipe de Apoio
(Portaria Nº 4.710/2024)


RAPHAEL SOUZA AGUIAR

Equipe de Apoio
(Portaria Nº 4.710/2024)


LEANDRO MUNIZ MACEDO

Comissão para análise da Qualificação Técnica
(Portaria Nº 4.823/2024)


LUIS CARLOS CAPICHONI SOUZA

Comissão para análise da Qualificação Técnica
(Portaria Nº 4.823/2024)


MATHEUS NUNES DE MEDEIROS

Comissão para análise da Qualificação Técnica
(Portaria Nº 4.823/2024)